

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Direitos Humanos e Segurança Pública; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 26.077/2025, de autoria do Poder Executivo, que “altera a Lei nº 12.911, de 11 de outubro de 2013, na forma que indica.”

Encaminha, o Sr. Governador do Estado, para apreciação pela Assembleia Legislativa, o projeto que ora venho relatar, que “dispõe sobre o Fundo Especial de Aperfeiçoamento dos Serviços Policiais - FEASPOL, destinado a prover recursos adicionais aos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, para adequação aos avanços e aprimoramentos na aquisição de equipamentos, na implementação de tecnologias avançadas, na realização de obras e melhorias estruturais e na capacitação continuada dos profissionais de segurança, complementando o orçamento estadual destinado à segurança pública”, conforme registra a Mensagem Governamental, na qual ressalta ainda o Chefe do Poder Executivo que “a medida visa o aprimoramento do FEASPOL que apoia o desenvolvimento de ações, programas, projetos e atividades dos órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública - SESP, possibilitando avanços e efetividade para as políticas públicas estaduais voltadas à segurança pública essenciais à população.”



O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como a inexistência de óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Executivo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,

